



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023 , MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº --

O MUNICÍPIO DE **Município de Papagaios**, CNPJ Nº **18313866000118** com sede na Avenida Francisco Valadares da Fonseca, nº 250, Vasco Lopes, Papagaios- MG a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Mario Reis Filgueiras**; e a **Continuos Treinamento e Orientação Profissional LTDA** , CNPJ Nº **15354950000191** com sede na Rua Érico Veríssimo, 1508, São João Batista (Venda Nova), Belo Horizonte- MG a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Fábio Inácio Silva, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de veículo, com especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 068/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2023, sob a regência das Leis Federais n.º 10.520/02, 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.695 de 17 de março de 2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Prestação de serviços para realização, organização e promoção da 2ª Jornada Educacional, para a execução de serviços de qualificação, capacitação, cursos de formação, contemplando novas metodologias educacionais, trilhas formativas em novas práticas pedagógicas para atender de forma presencial Professores da Educação Infantil, Creche, Professores de ensino fundamental, Professores de apoio de alunos deficientes, monitores do AEE, Diretores, Secretários e Auxiliares de Secretaria Escolares, Especialistas de educação, Apoio pedagógico, Cantineiras, serventes e alunos, a realizar-se nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2023, conforme abaixo especificado:

| Lote 1 | | | |
|---|-----------------------------|-----------------------|------------------|
| LOTE 01 JORNADA EDUCACIONAL | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| Palestra: Criatividade, Protagonismo e Resultados na escola Pensar e Agir Fora da Caixa. | 1,00 UNIDADE | R\$ 5.200,00 | R\$ 5.200,00 |
| Marca: | Fabricante: | Modelo: | |
| Palestra: Qualidade de Vida no Trabalho e Sucesso: sim, e possivel! | 1,00 UNIDADE | R\$ 5.200,00 | R\$ 5.200,00 |
| Marca: | Fabricante: | Modelo: | |
| Palestra: Criar filhos hoje | 1,00 UNIDADE | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 |
| Marca: | Fabricante: | Modelo: | |
| Oficina: Estratégias e práticas para a atuação docente no ensino de alunos com TEA, TDAH E DEFICÊNCIA INTELLECTUAL | 1,00 UNIDADE | R\$ 3.900,00 | R\$ 3.900,00 |
| Marca: | Fabricante: | Modelo: | |
| Oficina: Estrategias e praticas para a atuacao docente no ensino de alunos com TEA, TDAH E DEFICENCIA INTELLECTUAL. | 1,00 UNIDADE | R\$ 3.900,00 | R\$ 3.900,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

| Marca: | Fabricante: | Modelo: | | |
|---|-------------|---------|-----------------|------------------------------|
| Oficina: Estratégias e práticas para a atuação docente no ensino de alunos com TEA, TDAH E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL. A ser ministrada por profissional graduado em Pedagogia e com Doutorado na área de Educação e experiência mínima de 5 anos como docente, a ser realizada para até 30 professores dos 1 e 2 anos do ensino fundamental com duração de quatro horas no turno matutino e quatro horas no turno vespertino no dia 13-07-2023 no horário e local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação. | | | 1,00 UNIDADE | R\$ 3.900,00 R\$ 3.900,00 |
| Oficina: Estratégias e práticas para a atuação docente no ensino de alunos com TEA, TDAH E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL. A ser ministrada por profissional graduado em Pedagogia e com Doutorado na área de Educação e experiência mínima de 5 anos como docente, a ser realizada para os professores dos 3º, 4º e 5º anos do ensino fundamental com duração de quatro horas no turno matutino e quatro horas no turno vespertino no dia 13-07-2023 no horário e local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação. | | | 1,00 UNIDADE | R\$ 3.900,00 R\$ 3.900,00 |
| Oficina: Estratégias e práticas para a atuação docente no ensino de alunos com TEA, TDAH E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL. A ser ministrada por profissional graduado em Pedagogia e com Doutorado na área de Educação e experiência mínima de 5 anos como docente, a ser realizada para até 25 professores de apoio a criança com deficiência do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Infantil com duração de quatro horas no turno matutino e quatro horas no turno vespertino no dia 13-07-2023 no horário e local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação. | | | 1,00 UNIDADE | R\$ 2.200,00 R\$ 2.200,00 |
| Oficina: Estratégias e práticas para a atuação docente no ensino de alunos com TEA, TDAH E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL. A ser ministrada por profissional graduado em Pedagogia e com Doutorado na área de Educação e experiência mínima de 5 anos como docente, a ser realizada para até 25 Especialistas Em Educação e Pessoal de Apoio Pedagógico do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Infantil com duração de quatro horas no turno matutino no dia 13-07-2023 no horário e local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação | | | 1,00 UNIDADE | R\$ 3.900,00 R\$ 3.900,00 |
| Oficina: Práticas de leitura: Os desafios na formação de leitores no sec.XXI. | | | 1,00 UNIDADE | R\$ 3.900,00 R\$ 3.900,00 |
| Oficina: Secretaria Escolar: Organização e funcionamento, Técnicas de arquivamento e Escrituração Escolar | | | 1,00 UNIDADE | R\$ 3.100,00 R\$ 3.100,00 |
| Oficina: A atuação do Gestor na Escola do sec. XXI: Motivação, Auto-estima & Pro-atividade | | | 1,00 UNIDADE | R\$ 2.100,00 R\$ 2.100,00 |
| Oficina: Segurança Alimentar na Escola. A ser ministrada por profissional graduado em Nutrição e pós graduação em áreas da Nutrição e experiência mínima de 5 anos como docente, a ser realizada para até 50 servidores e auxiliares de serviços gerais com duração de quatro horas no turno matutino e quatro horas no turno vespertino no dia 13-07-2023 no horário e local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação | | | 1,00 UNIDADE | R\$ 3.000,00 R\$ 3.000,00 |

Assinado por 2 pessoas: MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS e FÁBIO INÁCIO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6AFD-74E9-BC57-ED7F> e informe o código 6AFD-74E9-BC57-ED7F





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

| Marca: | Fabricante: | Modelo: | | |
|---|-------------|---------|-------------------|---------------|
| Show circense com 02 palhaços. . | | | 1,00 UNIDADE | R\$ 6.450,00 |
| | | | | R\$ 6.450,00 |
| Marca: | Fabricante: | Modelo: | | |
| Oficina de recreação. | | | 1,00 UNIDADE | R\$ 1.600,00 |
| | | | | R\$ 1.600,00 |
| Marca: | Fabricante: | Modelo: | | |
| Oficina de arte (pintura em tecido e modelagem) | | | 1,00 UNIDADE | R\$ 1.600,00 |
| | | | | R\$ 1.600,00 |
| Marca: | Fabricante: | Modelo: | | |
| Palestra - workshop sobre o tema Saúde da voz e Cuidados vocais para Professores Palestra com um conteúdo de instruções, técnicas e cuidados do uso da voz. Palestra com recepção ao violino. | | | 1,00 UNIDADE | R\$ 3.000,00 |
| | | | | R\$ 3.000,00 |
| Marca: | Fabricante: | Modelo: | | |
| Bolsas a serem fornecidas para os profissionais da Rede Municipal de Educação, tipo malote. | | | 300,00 UNIDADE | R\$ 20,00 |
| | | | | R\$ 6.000,00 |
| Marca: | Fabricante: | Modelo: | | |
| Total Lote 1 | | | x1 | R\$ 66.850,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 66.850,00 (sessenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

2.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após efetuada entrega dos produtos, mediante apresentação dos respectivos termos de recebimentos e das respectivas notas fiscais/faturas.

2.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao CONTRATADO manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da aquisição do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do Contrato.

2.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do Contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100) 30$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados nos termos constante do Termo de Referência.

4.2. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Educação, observados os arts. 73 a 76, da Lei nº 8.666/1993.

4.5. Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

5.1.1. DO CONTRATANTE:

- a. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- b. - Acompanhar e fiscalizar através do Secretaria Municipal de Educação, o cumprimento do objeto do contrato.
- c. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- d. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.
- e. - Havendo interesse público, alterar no decorrer da execução do contrato, o horário e local da prestação dos serviços, preservando-se o mínimo de consultas estabelecidas.

5.1.1. DA CONTRATADA:

- a. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
- b. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
 - a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
 - b) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

- alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- d) Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- e) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- f) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- g) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.
- h) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- i) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº

| | | |
|-------------------------|------------------|--|
| Ficha | 00417 | |
| Órgão: | 02 | Prefeitura Municipal |
| Unidade: | 02.05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Sub-Unidade: | 02.05.10 | ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACI |
| Funcional Programatica: | 12.122.0609.2621 | CAPACITAÇÃO SERVIDORES DA REDE DE EDUCA |
| Elemento da Despesa: | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recurso: | 1.500.000.0000 | Recursos não vinculados de Impostos |

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Contrato será até 31/12/2023, contado da data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Contrato, erros ou atrasos no cumprimento do Contrato, infringência do art. 71 da Lei nº 8.666/1993 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do Contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos:

- Inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- Transferência total ou parcial do Contrato a terceiros;
- Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da CONTRATANTE;
- Descumprimento de cláusula contratual.

9.1.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

9.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente Contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1.190/2005, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Pitangui/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

11.2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Papagaios - MG , 26 de maio de 2023 .

CONTRATANTE

Mario Reis Filgueiras
Município de Papagaios

CONTRATADA

Continuos Treinamento e Orientação Profissional LTDA
Fábio Inácio Silva

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

1. Nome Completo: _____

CPF nº _____

2. Nome Completo: _____

CPF nº _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6AFD-74E9-BC57-ED7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE PAPAGAIOS (CNPJ 18.313.866/0001-18) em 26/05/2023 09:06:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FÁBIO INÁCIO SILVA (CPF 014.XXX.XXX-04) em 26/05/2023 10:52:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6AFD-74E9-BC57-ED7F>